

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 078/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração nas Leis Municipais 1.463/07 e 067/2012, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA E EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Escriturário do quadro de cargos em comissão – Anexo Único do artigo 2º da Lei nº 1.463/2007, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º. Fica extinto o cargo existente no artigo 2º, parágrafo 3º, item I – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Bela Vista de Goiás – PREVIBEL, letra c – “Escriturário”, da Lei Complementar nº 067/2012, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

5 de junho de
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos
14 dias do mês de março de 2014.


EURIPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal